



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº436

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/03/2018

## GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REUNIÃO DE PROCESSO 006/018 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/018 MROSC /** Ata da reunião da sessão pública do Chamamento Público nº 002/2018 MROSC, realizada em seis de março de dois mil e dezoito, às 09h, tendo como dirigentes os membros da Comissão de Seleção, designados através da Portaria nº 233 de 05 de dezembro de 2017, as servidoras Marcia Taliene Alves de Paiva, Nilcea de Cassia Garcia, Cintia Caixeta Policarpo. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o município de Campestre, com organizações da sociedade civil, que executam atividades de educação e execução de ações ambientais e execução de assistência técnica e extensão rural em pequenas propriedades no Município de Campestre/MG. Registramos que não houve impugnação para o edital do Chamamento Público nº 002/2018 MROSC, estando este certame apto a sua continuidade. As entidades que protocolaram os envelopes 01 e 02 na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, para o Chamamento Público nº 02 MROSC, foram Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre, inscrito no CNPJ/MF 18.175.810/0001-44, protocolos nº 318 e 319 e a Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, inscrito nº CNPJ/MF 02.922.819/00001-31, protocolos nº 320 e 321. Constatamos que os envelopes recebidos para o Chamamento Público nº 002/2018 MROSC, estavam lacrados e foram vistados em seus lacres. Procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos presentes, visando à comprovação da existência de poderes para avaliar e opinar pelos atos praticados pela Comissão de Seleção, sendo eles o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre, senhor Ercílio Franco dos Reis, inscrito no CPF/MF 821.042.476-91 e portador do RG MG – 10.413.070 SSP/MG e Presidente da Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, senhor Carlos Alberto dos Lago, inscrito no CPF/MF 672.665.506-10 e portador do RG M-5.346.904 SSP/MG. Ato contínuo, foram apresentados aos presentes os envelopes 01, devidamente lacrados contendo o plano de trabalho e demais documentações solicitadas no cláusula 7.0 – Do envelope nº 01 – do Plano de Trabalhos, onde foram averiguados e constatados que estão conforme exigências editalícias, registrando que a Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, interessou pela execução do projeto do plano de trabalho nº 01 (meio ambiente) e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre, interessou pela execução do projeto do plano de trabalho nº 02 (agricultura/pecuária). Em continuidade ao certame foi apresentado a mesa o envelope nº 02 – da habilitação, que estavam lacrados e vistados, sendo aberto na presença de todos. Após, as documentações foram avaliadas minuciosamente e as certidões autenticadas nos devidos endereços eletrônicos, conseqüentemente as entidades foram habilitadas, pois as documentações apresentadas atenderam integralmente o exigido no edital do Chamamento Público nº 002/2018 MROSC. A Comissão de Seleção apurou as pontuações das entidades, mediante às documentações apresentadas em atendimento ao item 9.3 – Do julgamento das Propostas, do edital do Chamamento Público nº 002/2018, constando que as entidade não estavam concorrendo entre si, pois o interesse foi em plano de trabalhos distintos, todavia, a Comissão de Seleção achou relevante a apuração de pontuação. Foi apurado que Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, obteve 16 pontos e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre, obteve 8 pontos, conforme apuração descrita no quadro abaixo:

Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre					
Item do edital P/ Julgamento	Referência 7.4 – Letra	Descrição da comprovação de experiência	Quantidade	Pontuação unitária do item	Pontuação total do item
9.3.1 a)	a	Entidade com sede no município	01	05	05
Total pontuação 9.3.1 – letra a					05
Item do edital P/ Julgamento	Referência 7.4 – Letra	Descrição da comprovação de experiência	Quantidade	Pontuação unitária do item	Pontuação total do item
9.3.1 b)	a	Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil	06	01	06
	b	Relatório de atividades desenvolvidas	01	01	01



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº436

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/03/2018

c	Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas	01	01	01
d	Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;	01	01	01
e	Currículo de profissional ou equipe responsável;	00	00	00
f	Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;	01	01	01
g	Prêmios locais ou internacionais recebidos	00	00	00
h	Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.	01	01	01
Total pontuação 9.3.1 – letra b				11
Total pontuação – somatório 9.3.1 a + 9.3.2 b				16

## Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre

Item do edital P/ Julgamento	Referência 7.4 – Letra	Descrição da comprovação de experiência	Quantidade	Pontuação unitária do item	Pontuação total do item
9.3.1 a)	a	Entidade com sede no município	01	05	05
Total pontuação 9.3.1 – letra a					05
Item do edital P/ Julgamento	Referência 7.4 – Letra	Descrição da comprovação de experiência	Quantidade	Pontuação unitária do item	Pontuação total do item
9.3.1 b)	a	Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil	00	00	00
	b	Relatório de atividades desenvolvidas	00	00	00
	c	Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas	00	00	00
	d	Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;	00	00	00
	e	Currículo de profissional ou equipe responsável;	02	01	02
	f	Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;	00	00	00
	g	Prêmios locais ou internacionais recebidos	00	00	00



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº436

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/03/2018

	h	Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.	01	01	01
Total pontuação 9.3.1 – letra b					03
Total pontuação – somatório 9.3.1 a + 9.3.2 b					08

Em comum acordo a Comissão de Seleção, achou por bem enviar os planos de trabalhos apresentados, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que os conselhos ligados aos respectivos planos de trabalhos, avalie e delibere sobre a continuidade do Processo Administrativo para formalização do Termo de Colaboração com as referidas entidades, levando em consideração os objetivos, metas e o atendimento do interesse público. A reunião foi suspensa sine die, até que os conselhos se pronunciem, sendo ata lavrada, achada de acordo, assinada por todos os presentes. / **Marcia Taliane Alves de Paiva** / Membro – Comissão de Seleção / **Cintia Caixeta Policarpo** / Membro – Comissão de Seleção / **Nilcea de Cássia Garcia** / Membro – Comissão de Seleção / **Ercílio Franco dos Reis** / Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre / **Carlos Alberto dos Lago** / Presidente da Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 026/2018 / INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE,** no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item IV deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / **I – DO OBJETIVO** / Designação de **01 Cargo de Fonoaudióloga**, com Carga Horária de 25 Horas Semanais, no período de 12/03/2018 a 15/12/2018 para atender as escolas da rede municipal. / **II – DA JUSTIFICATIVA** / A referida vaga surgiu para atender a demanda da rede municipal. / **III – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

<b>Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações</b>	<b>Às 13h30 do dia 09 de Março de 2018.</b> Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
<b>Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.</b>	<b>Às 13h40 do dia 09 de Março de 2018.</b> Sessão Pública, na Secretaria Municipal Educação, para abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
<b>Contatos e informações:</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b> Telefone (35) 3743-1660 sec.educacao@campestre.mg.gov.br Atendimento: Das 12h às 18h

**IV – DOS REQUISITOS MÍNIMOS** / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: / a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº436

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/03/2018

o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão de Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no MEC. / **Do perfil e responsabilidades do servidor a ser contratado:** / Realizar visitas itinerantes às unidades escolares, de maneira sistemática, a fim de verificar e acompanhar a execução das ações planejadas; / Garantir que todos os alunos recebam intervenções necessárias diante da diversidade escolar; / Fortalecer a parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; / Participar semanalmente de reuniões da equipe técnica pedagógica; / Coordenar palestras, encontros e eventos assemelhados sobre assuntos de Fonoaudiologia; / Elaborar Plano de Trabalho com a equipe técnica pedagógica, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do município; / Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. / Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos; / **V – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS** / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (CADPE)  
EDITAL DESIGNAÇÃO Nº 026/2018  
NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF:  
TELEFONE:

O candidato deverá apresentar os **ORIGINAIS E CÓPIAS** seguintes documentos: / Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; / Certidão de tempo de serviço, se houver; / Documento de identidade com foto; / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Cadastro de Pessoa Física - CPF; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / **OBS: 1)** Dentro do envelope deverão estar somente às cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / **2)** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / **3)** Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / **VI – DA CLASSIFICAÇÃO** / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios: / 1- Classificação Final no Processo Seletivo nº 002/2018 / 2- Pontuação por títulos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Curso Superior em Fonoaudiologia	20 pontos
Pós-graduação específica para área pretendida	10 pontos
Mestrado específico para a área pretendida	15 pontos
Cursos para a área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 40h	3 pontos por curso, até o limite de 9 pontos



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº436

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/03/2018

Em caso de empate dos candidatos, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: / 1º - Tempo de serviço na rede pública de ensino, específico na função pleiteada; / 2º - Maior idade. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / **VII – DAS IMPUGNAÇÕES** / a) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / b) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / c) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / d) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** / A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 14 de Março de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre. / **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** / O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (como por exemplo, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / Campestre, aos 07 dias do mês de Março de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 027/2018 / EDITAL PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item IV deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / **I – DO OBJETIVO** / Designação de **01 Cargo de Terapeuta Ocupacional**, com Carga Horária de 20 Horas Semanais, no período de 12/03/2018 a 15/12/2018 para as seguintes escolas e horários:

	<b>Escola</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>
1.	Escola de Educação Especial Sonho Colorido da APAE	Vespertino	01

**II – DA JUSTIFICATIVA** / A referida vaga surgiu para atender a demanda da rede municipal. / **II – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

<b>Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações</b>	<b>Às 14h30 do dia 09 de Março de 2018.</b> Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
<b>Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.</b>	<b>Às 14h40 do dia 09 de Março de 2018.</b> Sessão Pública, na Secretaria Municipal Educação, para abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
<b>Contatos e informações:</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b> Telefone (35) 3743-1660 <a href="mailto:sec.educacao@campestre.mg.gov.br">sec.educacao@campestre.mg.gov.br</a> Atendimento: Das 12h às 18h

**III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS** / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: / a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão de Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no MEC. / **Do perfil e**



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº436

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/03/2018

**responsabilidades do servidor a ser contratado:** / Participar do processo de triagem, admissão, promoção, alta e desligamento, transferência, integração, realizando diagnóstico, avaliação, reavaliações, estudo de caso em parceria com os demais membros da equipe; / Planejar, coordenar e avaliar o trabalho de preparação para o trabalho profissionalizante na instituição ou em parcerias, e buscar a colocação do deficiente no mercado de trabalho protegido ou competitivo; / Assessorar o professor no treinamento dos educandos em atividades de vida diária (AVD) ou Atividades de Vida Prática (AVP) / Orientar e esclarecer as famílias sobre o trabalho e atendimento a ser realizado; / Organizar e manter atualizado o fichário e arquivo do setor; / Zelar pelo sigilo e ética profissional na sua área de atuação; / Aprimorar e atualizar seus conhecimentos através de estudos, participação em congressos, cursos, reuniões e simpósios; / Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, sempre que convocado; / Executar outras atividades inerentes ao seu cargo atribuídas pelo Diretor; / Apresentar-se diariamente na escola, 10 minutos antes do horário. Conforme reza o regimento interno. / **IV – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS** / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (CADPE)**  
**EDITAL DESIGNAÇÃO Nº 027/2018**  
**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CPF:**  
**TELEFONE:**

O candidato deverá apresentar os **ORIGINAIS E CÓPIAS** seguintes documentos: / Comprovante de habilitação escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; / Certidão de tempo de serviço, se houver; / Documento de identidade com foto; / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Cadastro de Pessoa Física - CPF; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / **OBS: 1)** Dentro do envelope deverão estar somente as cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / **2)** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / **3)** Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / **V – DA CLASSIFICAÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO** / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com a soma da pontuação atribuída aos títulos apresentados, da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Curso Superior em Terapia Ocupacional	20 pontos
Pós-graduação específica para área pretendida	10 pontos
Mestrado específico para a área pretendida	15 pontos
Cursos para a área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 40h	3 pontos por curso, até o limite de 9 pontos

Em caso de empate dos candidatos, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: / 1º - Tempo de serviço na rede pública de ensino, específico na função pleiteada; / 2º - Maior idade. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº436**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**

**07/03/2018**

Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / **VII – DAS IMPUGNAÇÕES** / a) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / b) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / c) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / d) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** / A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 14 de Março de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre. / **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** / O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (como por exemplo, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / Campestre, aos 07 dias do mês de Março de 2018. / Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal / Juliana Ipólita Nogueira Franco / Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**ÓRGÃO GESTOR:**

Coordenação de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Educação